



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E A EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezanove, pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, CNPJ 21.195.755/0001-69, situada na Rua José Lourenço Kelmer, s/ nº - Bairro São Pedro - Juiz de Fora - MG - CEP 36036-900, representada neste ato pelo Prof. Dr. Marcus Vinicius David, nomeado pelo Decreto de 29 de março de 2016, publicado no DOU de 30 de março de 2016, inscrito no CPF nº 651.123.006.63, portador da Carteira de Identidade nº M-3829078 - SSPMG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 04.552.404/0001-49, situada à Rua Maura, nº 803 – Ipiranga – Belo Horizonte – MG. CEP: 31.160-260, telefone: (31) 2552-7505, E-mail: contratos@adconservicos.com.br, representada neste ato pelo Sr. Gimar Barcellos, portador do CPF nº 691.112.866-87 e da Carteira de Identidade nº M - 4.330.219; doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo, ao processo nº 23071.012509/2018-02, decorrente do Pregão Eletrônico 64/2018, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

- a) a **prorrogação do prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses**, compreendendo o período de 18.12.2019 a 17.06.2020.
- b) a **revisão contratual em função da redução de custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados e a revisão das alíquotas de PIS e COFINS de acordo com a média dos últimos 12 meses**, face a negociação entres as partes, a partir de 18.12.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço - Em função das alterações acima, o valor mensal do contrato será reajustado de R\$ 349.179,11 para **R\$ 344.827,11**, a partir de 18 de dezembro de 2019, conforme abaixo discriminado:

Custo Mensal a partir de 18 de dezembro de 2019:

Item	Cargo	Postos de trabalho	Salário- Base	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Agente de cultura e lazer – CBO 1311-05	10	R\$ 3.626,84	R\$ 7.614,63	R\$ 76.146,30
2	Operador de equipamentos eletrônicos em geral – CBO 3742-15 *	4	R\$ 2.189,78	R\$ 4.755,19	R\$ 19.020,76
3	Auxiliar de agente de cultura e lazer – CBO 3548-20	13	R\$ 2.189,78	R\$ 4.755,19	R\$ 61.817,47
4	Operador de equipamentos eletrônicos em geral – CBO 3742-15 c/ Adicional Noturno	3	R\$ 2.189,78	R\$ 4.982,80	R\$ 14.948,40
5	Montador de Exposições – CBO 2613-10	3	R\$ 3.626,84	R\$ 7.614,63	R\$ 22.843,89
6	Curador – CBO 2613-10	5	R\$ 3.626,84	R\$ 7.614,63	R\$ 38.073,15
7	Curador musical – CBO 2626-15	3	R\$ 3.626,84	R\$ 7.614,63	R\$ 22.843,89


8	Auxiliar de Curador Musical – CBO 2626-20	1	R\$ 2.189,78	R\$ 4.755,19	R\$ 4.755,19
9	Analista Cultural – CBO 2624-15 **	4	R\$ 3.626,84	R\$ 9.552,16	R\$ 38.208,64
10	Técnico/Operador Cênico – CBO 3742-15 *** c/ Adicional Noturno	2	R\$ 3.626,84	R\$ 7.855,45	R\$ 15.710,90
11	Planejador de mídia ou de criação visual – CBO 2531-15	4	R\$ 3.626,84	R\$ 7.614,63	R\$30.458,52
	Total	52			R\$ 344.827,11

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro Contratual - Nos termos previstos pela cláusula sétima do contrato nº 074/2018, a CONTRATADA ressalva seu direito à repactuação prevista na avença, a ser requerida com base em eventual majoração que venha a ocorrer em momento posterior ao presente pleito de prorrogação contratual.

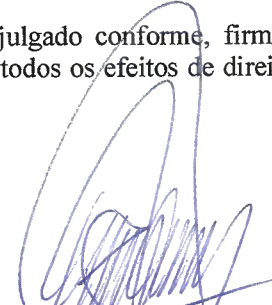
CLÁUSULA QUARTA - - Da Possibilidade de Rescisão Unilateral Antecipada por parte da Contratante - Em respeito à excepcionalidade da presente prorrogação de vigência, fica acordada entre as partes a possibilidade de rescisão unilateral antecipada da avença por parte da Contratante, com aviso prévio à Contratada no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, na hipótese de o processo licitatório que visa à substituição contratual ser devidamente concluído antes do prazo consignado na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, desde que não modificadas pelo presente Termo Aditivo, o que inclui a necessidade de prestar garantia para assegurar a plena execução do contrato, nos termos da cláusula oitava.

E, por estarem de acordo, depois de lido e julgado conforme, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito e justiça, perante as testemunhas abaixo.

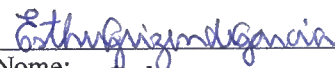


 Sr. Marcus Vinicius David
 Contratante




 Sr. Gimar Barcellos
 Contratada

Testemunhas:



 Nome: **Esther Grizende Garcia**
 CPF: **063.357.476-77**



 Nome: **Enock L. R. Júnior**
 CPF: **087.48.466-62**
 COMERCIAL/CONTRATO